

EXMO.SR.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPO LARGO-PR.



INDUSTRIAL MADEIREIRA

CAMPO LARGO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rodovia do Café Km. 25, Estrada do Guabiroba, inscrita no CGC/MF. sob nr. 81.707.796/0001-19, por seu advogado adiante assinado, "ut" incluso instrumento particular de mandato, com escritórios em Curitiba-Pr., à rua Barão do Rio Branco nr. 63, 13, 1304, onde recebe notificações e intimações, vem, expressamente autorizada pelos sócios, com fundamento no Decreto-lei nr. 7661 de 21.06.45, com as alterações nele introduzidas pelas Leis nr. 3726, de 11.02.60, nr. 4.983 de 18.05.66, nr. 7.274, DE 10.12.84, NR. 8.131, DE 24.12.90, Lei 8.218, de 29/08/91 e demais legislações pertinentes, vem, perante Vossa Excelência, para com a devida vênia, impetrar

CONCORDATA PREVENTIVA

à vista das razões de fato e de direito a seguir deduzidas.

SÍNTESE DOS FATOS

1. A requerente é uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, constituída em *24 de junho de 1976*, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta



DISTRIBUIÇÃO

Rento nº 15/096

Livro nº 05

Fis. nº 43

Vara Cível

C. L. 06/02/96

ASSINADURA

CUSTAS

VRC	513	90	VRC
VRC	350	65	VRC
VRC			VRC

18.83
06/02/96

1112004

DISTRIBUIDOR b796 14 DOU VII

do Livro Próprio n. 09 de 1996

Campo Largo 26 de 02

Mariena Vidal Paine
vacante



Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 190.208, por despacho de **10 de agosto de 1976**. O ato constitutivo veio a ser modificado nos termos dos respectivos instrumentos de alteração aqui anexos, todos também arquivados no mencionado Registro de Comércio,



2. O objeto social da sociedade consiste a fabricação de chapas e placas de madeira, aglomerado ou prensada e de madeira compensada.

3. A peticionária, *empresa com mais de 20 (vinte) anos de atividade* e conceituada no meio empresarial, com projeção não só em nosso Estado, mas em todo o País e no exterior, face ao ramo de exportação, mercê ao diuturno labor, dinamismo e honestidade de seus administradores, conseguiu firmar-se como sólido segmento de produção de placas laminadas de compensado. *Está a empregar mais de 70 (setenta funcionários) diretamente.*

4. Criada no estágio das grandes dificuldades econômicas, arrostando e superou as várias crises que se sucederam desde o plano verão. Desenvolveu seus negócios com equilíbrio financeiro e razoável rentabilidade, uma vez que, apesar dos sucessivos choques econômicos, sempre sucedidos pela exacerbação inflacionária, procurou manter as suas vendas em volume adequado às suas necessidades de faturamento, sempre exerceu rigoroso controle de seu grau de endividamento bancário. Sempre manteve e mantém seus custos administrativos parcimoniosamente compatíveis com o seu negócio. Imbuídos do mais legítimo e são espírito empresarial, os sócios da suplicante, desde a fundação da sociedade, vem reinvestindo na empresa todos os lucros auferidos, fazendo ainda, aportes com outros recursos pessoais.

Inobstante a pseudo estabilização da economia nacional, há uma grande instabilidade dos preços, especialmente na área comercial da suplicante: produtos derivados da madeira, que antes eram mantidos sob controle governamental, passaram, a partir de meados do ano passado, a ter seus preços liberados. De consequência, os fornecedores de matéria prima para a suplicante, que operavam com defasagem, aumentaram os preços de seus produtos, na busca do equilíbrio econômico.



Constitui o preâmbulo do artigo 1º da Constituição Federal a lei nº 10.208 de 19 de dezembro de 1990 que estabelece a estruturação das empresas estaduais de telecomunicações.

§ O objeto social da sociedades controladas é a exploração de serviços de telecomunicação de massa que interliguem pessoas e empresas e da telefonia móvel.

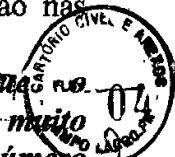
A telecomunicação, também conhecida como "rede de serviços de telecomunicação", é a utilização de tecnologias de telecomunicação para fornecer serviços de comunicação entre pessoas e organizações, bem como para fornecer serviços de telecomunicação entre pessoas e organizações.

O objetivo da sociedade controlada é fornecer serviços de telecomunicação para pessoas e organizações, bem como para fornecer serviços de telecomunicação para pessoas e organizações.

As telecomunicações são serviços de telecomunicação que são fornecidos por pessoas e organizações.

048

Isto causou enorme retração nas vendas.

Ressalte-se também, que o 
mercado de madeiras compensadas nos anos de 1994 e 1995, foi muito recessivo e acirrado. E como se tudo isso não bastasse o grande número de clientes inadimplentes, forçou a requerente a socorrer-se de empréstimos bancários, pagando altas taxas de juros.

Some-se a tudo isso o problema ocorrido com as exportações, pois vários contratos internacionais foram fechados à preço de custo, devido a defasagem do dólar em relação ao real.

5. A peticionária, que até então sempre se conduziu com grande cautela no empréstimo bancário, agora teve de recorrer aos Bancos em maior escala para poder honrar os compromissos com seus fornecedores, pois todas as compras e vendas são a prazo médio de 30 dias.

6. Tudo isso causou e vem agravando a transitória crise de liquidez. Diante do volume de vencimentos já ocorridos e iminentes, o fracasso das esperadas vendas de janeiro e fevereiro e a impossibilidade de realizar vendas de bens sem graves prejuízos e delapidação dos bens ativos, tornou impossível o cumprimento das obrigações nos vencimentos. Diante desse quadro, a desesperada tentativa da suplicante para evitar os efeitos traumáticos de uma moratória judicial, está levando a empresa a um princípio de desorganização de seus negócios.

Até agora a requerente vem contando com a já consagrada solidariedade de seus tradicionais fornecedores, não tendo tido, apenas, um título protestado nos Cartórios de Protesto, conforme certidões atualizadas anexas. Mas as graves vicissitudes da conjuntura do País, em curtíssimo espaço de tempo obrigará também a esses credores a tomar medidas judiciais para a cobrança de seus créditos.

Assim, reconhece a impetrante que atingiu a sua capacidade de resistência. Não lhe resta outra alternativa do que invocar a prestação jurisdicional para a concessão do elastério legal, para poder reorganizar os seus negócios e pagar integralmente a todos os seus credores.

—*Our own George Morrissey*

卷之三

Digitized by srujanika@gmail.com

menti iurisprudencji arbitrażowej z 1992, do której zasady obowiązują na sądach sąd publiczny i sądy powszechnie w obrębie kraju, aby umożliwić

eltern ein und schenken / 3

de la base de datos y combinarlos para lograr un resultado más preciso.

1984-2-10 00:00:00 00:00:00

Այսուհետև անձնագիրը կազմվում է պահանջվող գործությունների շահագործության վեհականության համար և պահանջվող գործությունների առաջարկության համար առաջարկության վեհականության համար:

1100V 50Hz 1000A 8 8000A 67A

que contaminação do País, só contaminação que é de fato de origem estrangeira.

medieval portuguese or the same language or the same literature as the
modern portuguese or the same literature as the modern literature.

2010版權



09/11/2017



7. Não há como imputar culpa à requerente em sua atuação. Além dos fatos apontados, a situação em que se encontra é, hoje, comum a maioria das empresas. Para comprovar, faz-se suficiente compulsar qualquer jornal de circulação, tanto deste como de outros Estados da federação, pois em todos noticia-se a alarmante intensidade dos pedidos de falências e concordatas. A prevalecer essa situação por mais poucos meses, nenhuma empresa estará livre de incorrer em insolvência.

O próprio governo tem consciência da grave recessão que está impondo à sociedade, mas considera-a necessária para o sucesso de sua política econômica, visando a erradicação da inflação.

8. Que, conforme cabalmente demonstrado nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas que instruem o presente pedido, a teor do que prescreve a Lei nr. 8.131, de 14.12.1990, **a impetrante demonstra possuir um grande patrimônio e boa situação econômica**, que lhe permitirá cumprir com certeza a Concordata Preventiva que ora roga, e que se faz totalmente necessária diante da transitória dificuldade em sua situação financeira, que lhe impossibilita solver suas obrigações imediatas.

Qualquer delonga poderá frustrar a perspectiva da solução objetivada, pois representará endividamento crescente.

A CONCORDATA

9. A concordata é a solução jurídica especialmente adequada a comerciantes insolventes, mas com perspectiva de reerguimento. O comerciante que incorreu em crise de liquidez, mas que detenha a possibilidade de retornar a uma situação de solvabilidade, é o destinatário do benefício da moratória legal. É, “data vénia”, a situação do caso concreto.

A necessidade de evitar a falência é sentida intensamente em nossa época - ainda que não tenham origem na atualidade. Como destaca Rubens Requião - “mesmo durante o fastígio do





é feito por meio de uma estrutura que é
constituida por um sistema de barras finas e espessas que representam diferentes códigos binários. O sistema de codificação mais comum é o EAN-13, que consiste em 13 dígitos numéricos. O código é lido por um scanner ou leitor de código de barras, que converte as variações de intensidade da luz refletida pelas barras em sinal eletrônico, que é então convertido em um número decimal. O código é usado para identificar o produto, sua origem, fabricante e outras informações relevantes.

O código de barras é usado para facilitar o processo de pagamento e para monitorar a produção industrial. Ele também é usado para rastrear o produto ao longo de sua cadeia de suprimentos, garantindo a segurança e a integridade do produto.

O código de barras é uma forma eficiente de armazenar e transmitir informações. Ele é usado em muitos tipos diferentes de aplicações, desde a identificação de produtos industriais até a identificação de pessoas em sistemas de segurança. Ele também é usado para rastrear a movimentação de mercadorias em sistemas de logística.

O código de barras é uma forma eficiente de armazenar e transmitir informações. Ele é usado em muitos tipos diferentes de aplicações, desde a identificação de produtos industriais até a identificação de pessoas em sistemas de segurança. Ele também é usado para rastrear a movimentação de mercadorias em sistemas de logística.

A CONCORRÊNCIA

A concorrência é a possibilidade de existir outras empresas que ofereçam o mesmo produto ou serviço que a empresa em questão. A concorrência é importante porque estimula a inovação e a melhoria contínua. Ela também ajuda a manter os preços baixos e a garantir que os consumidores tenham opções.

A concorrência é a possibilidade de existir outras empresas que ofereçam o mesmo produto ou serviço que a empresa em questão. A concorrência é importante porque estimula a inovação e a melhoria contínua. Ela também ajuda a manter os preços baixos e a garantir que os consumidores tenham opções.

06/1

direito romano, sentiu-se a necessidade de amenizar a severidade das regras punitivas da insolvência, no caso de o infortúnio do devedor não se deferir ao seu dolo e má-fé” - in “Curso de Direito Falimentar”, Saraiva, vol.2 , página 5.



10. É que a falência, como resultado jurídico para a insolvência, afigura-se muito mais como um problema do que uma solução. Cessada a atividade empresarial por imposição da decretação da Falência, desfigura-se o chamado fundo de comércio, perde-se a clientela, suprime-se o avitamento. Desaparece a possibilidade de o patrimônio do devedor produzir novas riquezas. A satisfação dos credores dependerá de futura e longínqua liquidação. E o ativo ao ser realizado, não propiciará os valores econômicos que a ele corresponderiam à época da falência. O acervo alienado não atingirá o preço de uma unidade econômica atuante. Ademais, o passar do tempo produz o envelhecimento, o perecimento e a perda de inúmeros bens que integravam a massa falida. Outros nem poderão ser objeto de liquidação, porque seu valor só é relevante enquanto o comerciante encontra-se em atividade.

Além de tudo, a situação de falência não esgota os seus efeitos maléficos no âmbito dos credores e devedor. Não interessa juridicamente só a eles, pois prejudica a terceiros, os empregados e seus dependentes, o Estado, os fornecedores, entre muitos outros.

“A liquidação do patrimônio do devedor, é sempre uma solução rigorosa e de resultados danosos aos credores. Para que isso não suceda, o Decreto Lei 7.661, confere ao devedor a faculdade de requerer ao juiz que lhe seja concedida a concordata preventiva, que, no dizer do jurista, consulta um duplo interesse: o do concordatário que pode saldar as suas dívidas com vantagens positivas e o dos credores, que se libertam das incertezas de uma liquidação, ficando seguros de que serão pagos os seus créditos de um modo total ou parcial.”



“... que é devidamente intitulado a “Processo nº 0000151-09.1996.8.16.0026 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Patricia de Oliveira Obrete Brunetta - 01/11/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: PETICAO INICIAL”.

“... que é devidamente intitulado a “Processo nº 0000151-09.1996.8.16.0026 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Patricia de Oliveira Obrete Brunetta - 01/11/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: PETICAO INICIAL”.

“... que é devidamente intitulado a “Processo nº 0000151-09.1996.8.16.0026 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Patricia de Oliveira Obrete Brunetta - 01/11/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: PETICAO INICIAL”.

“... que é devidamente intitulado a “Processo nº 0000151-09.1996.8.16.0026 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Patricia de Oliveira Obrete Brunetta - 01/11/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: PETICAO INICIAL”.

“... que é devidamente intitulado a “Processo nº 0000151-09.1996.8.16.0026 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Patricia de Oliveira Obrete Brunetta - 01/11/2017: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: PETICAO INICIAL”.

07/



(Curso da Falência - Dr. Gabriel José Rodrigues Resende, pág. 110).

11. A jurisprudência já se firmou a respeito a ponto de haver decretação de falências só em casos extremos e em condutas graves e criminosas dos sócios em função dos resultados funestos que advém, não só aos próprios credores, mas principalmente a sociedade, em face do desemprego, *valendo-se referir que a impetrante mantém em seu quadro um elevado número de funcionários (70) e de terceiros que dela dependem direta e indiretamente.*

Vejamos um arresto do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da lavra do eminentíssimo Magistrado Dr. Wilson Reback, “*in verbis*”:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA INDEFERIMENTO DECLARAÇÃO LIMINAR DA FALÊNCIA. ARTIGO 161, DO DECRETO LEI 7661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

- É sempre mais desastrosa para todos a Falência, em relação a concordata. Essa realidade deve estar sempre presente ao Juiz, ao examinar liminarmente os pedidos de concordata preventiva. A falta de perfeita instrução do pedido, quando involuntária, não deve sujeitar o requerente a sanção do artigo 161 da Lei Falimentar, nemrante quando as omissões e irregularidades são facilmente supreíveis e quando é perceptível, pelos documentos já apresentados, que o devedor, possivelmente satisfará os requisitos legais, e atentando-se que, no curso do processo, nada obsta que se levante a questão, possibilitando o julgamento definitivo.

Agravo provido para deferir o processamento da concordata.”

(Acórdão nr. 13.852 unânime - Câmara Especial do TJPR - fonte bonijuris)



(Caso da Fazenda - DA Operação Fazenda - Fazenda nº 111)

II - A imediaturas é de fundo a despesas que se refere ao uso das estruturas e instalações da Fazenda que é de natureza econômica e cultural que resultam das atividades rurais e agropecuárias que são de uso comunitário ou individual, que não possam ser realizadas em outras propriedades ou que sejam de menor intensidade e que não sejam de interesse social e econômico.

Além disso, os recursos da Fazenda devem ser utilizados para a manutenção das estruturas e instalações da Fazenda.

"ACARAVO DO INSTRUMENTO SEDU-
DO DE CONCORDATA PREVENTIVA
INTERBEMUNDO DE CARACÓI II-
MINAS DA FÁBRICA ARTEON IPI-
DO DECRETO FED. 1661, DE 31 DE JU-
NO DE 1937

III - Sobre as leis que regulam a conciliação entre pessoas que possam ter interesses em comum ou que sejam concorrentes entre si, é de fundamental importância que seja respeitada a ordem de precedência entre os interesses, que é determinada por meio de critérios que consideram a natureza do direito, a complexidade do caso, a necessidade de proteção da vida humana, a dignidade humana e a segurança jurídica. É importante que seja respeitado o princípio da igualdade entre os interesses, que é fundamental para a justiça social.

"Lei nº 10.639, de 2003, que estabelece a competência da justiça estadual para julgar os crimes contra a ordem tributária, a economia popular e o meio ambiente.

"Lei nº 10.639, de 2003, que estabelece a competência da justiça estadual para julgar os crimes contra a ordem tributária, a economia popular e o meio ambiente.



08/

Já decidiu o Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo, in R.T. 409/212:



"A falência é malfazeja aos próprios credores, também prejudicando o devedor que se arruina econômica e moralmente, sem proveito de ninguém, mesmo do interesse público, que não deseja atritos e nem consequências desastrosas.

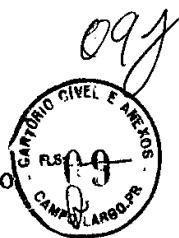
A concordata, embora possa servir a conveniências ocultas, é mal menor, que muitas vezes atende ao comerciante honesto, que, por circunstâncias imprevistas e ocasionais, se vê perturbado em suas diligências normais de mercantilização. Pertence ao Magistério de Carvalho de Mendonça que "é sempre mais útil e proveitosa uma liquidação amigável, a cargo de pessoa competente e entendida, que é o devedor que esteve a frente do estabelecimento, do que a liquidação judicial, consequência da Falência. E enquanto não se descobre coisa mais perfeita do que estes convênios ou concordatas não devem tais alvitres ser desprezados. O próprio interesse público justifica a concordata preventiva, pois se a falência desanima o falido e lhe rouba o estímulo aquela é um incentivo ao trabalho (Tratado de Direito Comercial Brasileiro", VIII, 502, par. 1,265)



89. Is the legend drift along the coast of São Paulo in R.T. 4000000?

-bőg von nőszörökkel és nőiemberekkel. A
működésükön kívül többek között azoknak is szolgál,
-haek nem tudnak ez meg. Jóbarátok a jobb
-futóval mint a sportolóval, a politikának
- és résztvevőknek a városi minisztereknek abban az
szereiben, amelyben előbbiaknak a legtöbbet szolgáltak az
elkövetkezőkön kívül.





De outro v. Acórdão do mencionado Pretório, publicado in R.T. 410/194, colhe-se:

“não há interesse social em multiplicar falências, provocando depressões econômicas, recessões e desemprego numa época em que todas as nações do mundo lutam precisamente para afastar esses males”.

12. E a recessão e depressão econômicas em nosso País estão assumindo proporções alarmantes em virtude da política econômica do Governo.

Além do que, para o devedor a concordata não é remédio fácil, nem solução que só lhe traga benefício. Reconhecer a própria insolvência significa a possibilidade de ver fecharem-se as portas do crédito conquistado através de vários lustros de trabalho e tradição de honestidade e pontualidade. O restabelecimento da solvência faz-se, por isso, à custa de muito trabalho e sacrifício do concordatário. Bem por isso, a postulante teria optado por outra solução, se tal lhe fosse ensejado.

A necessidade da concordata preventiva é manifesta no caso concreto, restando como única solução viável para contornar a crise em que se debate a requerente, nos termos outorgados pelo artigo 156 do Decreto-Lei 7661/45:

“Art. 156 - O devedor pode evitar a declaração da falência, requerendo ao Juiz, que seria competente para declará-la, que lhe seja concedida a concordata preventiva”.

SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS.

13. A impetrante preenche as condições legais para obter o benefício da concordata preventiva, a saber:



De outro a Ação de Ação de cobrança

processo no R.T. 410194-A copy-se:

“...muito mais que o direito ao pagamento da dívida, é a garantia de que o credor terá a possibilidade de recuperar o seu dinheiro, sem ter que recorrer a processos judiciais ou administrativos, que são mais demorados e caros. Por isso, é importante que os credores estejam sempre atentos ao cumprimento das suas obrigações, para evitar situações de atraso ou não pagamento.”

“...é a necessidade de garantir que o credor terá a possibilidade de recuperar o seu dinheiro, sem ter que recorrer a processos judiciais ou administrativos, que são mais demorados e caros. Por isso, é importante que os credores estejam sempre atentos ao cumprimento das suas obrigações, para evitar situações de atraso ou não pagamento.”

“...é a necessidade de garantir que o credor terá a possibilidade de recuperar o seu dinheiro, sem ter que recorrer a processos judiciais ou administrativos, que são mais demorados e caros. Por isso, é importante que os credores estejam sempre atentos ao cumprimento das suas obrigações, para evitar situações de atraso ou não pagamento.”

“...é a necessidade de garantir que o credor terá a possibilidade de recuperar o seu dinheiro, sem ter que recorrer a processos judiciais ou administrativos, que são mais demorados e caros. Por isso, é importante que os credores estejam sempre atentos ao cumprimento das suas obrigações, para evitar situações de atraso ou não pagamento.”

SATURADA DOS PROBLEMAS

TÍTULOS

“...é a necessidade de garantir que o credor terá a possibilidade de recuperar o seu dinheiro, sem ter que recorrer a processos judiciais ou administrativos, que são mais demorados e caros. Por isso, é importante que os credores estejam sempre atentos ao cumprimento das suas obrigações, para evitar situações de atraso ou não pagamento.”

“...é a necessidade de garantir que o credor terá a possibilidade de recuperar o seu dinheiro, sem ter que recorrer a processos judiciais ou administrativos, que são mais demorados e caros. Por isso, é importante que os credores estejam sempre atentos ao cumprimento das suas obrigações, para evitar situações de atraso ou não pagamento.”



10/



1 - exerce legalmente o comércio, há mais de 2 (dois) anos (art.158,I), tendo arquivado o seu contrato social e alterações posteriores na Junta Comercial do Estado do Paraná, bem como os livros indispensáveis;

2 - dispõe de ativo em muito superior a 50% (cinquenta por cento) do seu ativo quirografário (art. 158,II);

3 - nenhum de seu administradores foi condenado por causa dos crimes enumerados no artigo 140, III e a impetrante *em seus mais de 20 (vinte) anos de existência jamais faliu ou pediu concordata anteriormente*;

4 - a impetrante não sofre nenhuma execução fiscal;

5 - não tem título protestado por falta de pagamento (art. 158,IV). Embora esse pressuposto tenha perdido sua relevância jurídica, face a construção jurisprudencial que o excluiu como impedimento da concessão da concordata, a requerente apenas sofreu um protesto de título de sua responsabilidade no mês de junho de 1995.(objeto de medida cautelar de sustação de protesto).

Assim, deferido o processamento da Concordata Preventiva, a requerente terá oportunidade de provar, como sempre fez nos seus *mais de 20 (vinte) anos de atividade*, que é empresa plenamente rentável e viável e que suas dificuldades são transitórias. Os credores, nos devidos prazos, receberão o pagamento integral de seus créditos.

Os funcionários da empresa, os quais vem recebendo os seus haveres rigorosamente em dia, terão os seus empregos preservados. O Estado assegurará a arrecadação de seus impostos e continuará a ter um agente colaborador no seu crescimento e desenvolvimento.

PROPOSTA DE PAGAMENTO.



7
1
4
0
9
é excesso de competência - 1
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

8 - que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

9 - que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

4 - que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

5 - que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

6 - que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

7 - que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.
7
1
4
0
9
que é de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

HISTÓRICO DE LEGAÇÕES



14. A requerente, com fundamento no inciso II, parágrafo 1, do artigo 156, do Decreto Lei nr. 7661/45, fará o pagamento integral a seus credores, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Para tanto oferta o pagamento de 100% (cem por cento) do seu passivo sujeito aos efeitos da concordata, acrescido dos juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, em duas parcelas anuais, sendo 2/5 (dois quintos) dos créditos ao final do 12 (décimo segundo) mês e os 3/5 (três quintos) restantes, ao final do 24 (vigésimo quarto) mês.

REQUERIMENTO

14. FACE AO EXPOSTO e estando cumpridas as exigências legais, a impetrante requer se digne Vossa Excelência, proferir despacho deferindo o processamento da concordata, determinado na forma do artigo 161, da Lei de Falências:

- 1.** a expedição de edital de que conste o pedido da devedora e a íntegra do despacho, a ser publicado no órgão oficial e jornal de circulação;
- 2.** a suspensão de eventuais ações e execuções contra a devedora;
- 3.** a designação de prazo para que os credores, que não concordarem com a relação de credores e créditos apresentadas, apresentem as suas declarações e documentos justificativos de seus créditos;
- 4.** a nomeação de Comissário, escolhido entre os maiores credores da Concordatária;
- 5.** a expedição de ofício ao Cartório de Protesto de Títulos, comunicando o deferimento da concordata, para que não extraía protesto contra a Concordatária por dívidas sujeitas ao benefício legal, devolvendo os que estejam para ser protestados aos interessados, tendo em vista a suspensão de ações e execuções contra a devedora.



A *laserbeam* com sua intensificação pode ser feita de forma que o resultado final seja o mesmo que o obtido por um processo de difusão de óxido de alumínio na superfície da lâmina.

ОТКЛЮЧЕНИЯ

ANEXO AO PROJETO e setenta
vezes oito milhares de réis, para o pagamento das despesas de viagem, Vou-
lerei que se faça o necessáriamente a concordância.

o start sap ob oöffnungs a. A
isie ob oöffnungs a. A

es considerar como a chave para o sucesso de sua estratégia.

записъкът об оценките в Европейския съюз и външната политика на ЕС

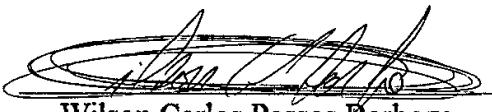
case de l'origine des catégories des Comoudiniens.

É a adaptação da opção do Círculo de Professores que comunicou o desfecho da votação para os professores da rede estadual e municipal de São Paulo, que votaram por aprovar o projeto de lei que estabelece a gratificação de 10% sobre o vencimento básico para professores e servidores da rede estadual.

Assim, dando à causa, para efeitos de
alçada o valor de R\$ 100.000,00.



PEDE DEFERIMENTO.
Campo Largo, 23 de fevereiro de 1996.


Wilson Carlos Passos Barboza.
OAB.Pr. 9133



Assim, devido à causa, bem especial de

interesse maior de R\$ 100.000,00

LIDE DETERMINADO

Câmara Praça 33 em vez de 1066

Wilson Santos Passos Barreto

OAB/MG 3133

